

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI N° 100/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

"Dispõe Sobre a Proibição da Prática de Maus-Tratos e Crueldade Contra Animais no Município de Canarana e dá Outras Providências."

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] “a proposição de leis que versam sobre interesse local é de iniciativa concorrente entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, sendo que a Câmara Municipal, por meio de seus Vereadores, pode propor leis que tratem sobre o tema do projeto em discussão”. [...] “dado que atendidos os aspectos da constitucionalidade e da legalidade, entende, conclui e opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 100/2025, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft”.

Do ponto de vista legal, o projeto encontra-se adequado, possui amparo na competência municipal e não apresenta vícios de constitucionalidade ou técnica legislativa, portanto, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael André

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

Rafael André

c) O Parecer da Comissão é

Favorável Contrário

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2025.

Presidente

1º Relator

2º Relator